



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

087
F

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme destacado nos auto do processo, o valor para Contratação de empresa especializada na confecção/gravação e fornecimento de carimbos e cópias de chaves em geral e serviços de chaveiro é de R\$ **R\$ 17.491,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e noventa e um reais)**. Nesse sentido, é importante destacar inicialmente que, o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no **artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se que existe informação de dotação orçamentária, assim como disponibilidade financeira para realizar a presente contratação. Ademais, a empresa a ser contratada com valor menor dos que os praticados pela administração pública em pesquisa de preços, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento no artigo supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas



Prof. Anajatuba
Data: 08/8
Assinatura: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pesquisas de preços junto a órgãos públicos através do Banco de Preços, tendo a Empresa **ERASMO CARLOS DUTRA OLIVEIRA 87193140353 (CNPJ:40.273.976/0001-52)**, apresentado preços compatíveis e inferiores com os praticados nos demais Órgãos da Administração (VER APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO).

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Anajatuba - MA, 25 de maio de 2021

LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração.
Decreto. 003/2021